

***RELATÓRIO DE
ATIVIDADES E FINANCEIRO
2012***

***Fundo Estadual do Meio
Ambiente - FUNDEMA***

SUMÁRIO	PÁGINA
1. INTRODUÇÃO	02
2. HISTÓRICO DAS REUNIÕES DO CONSELHO CONSULTIVO E DO CONSELHO GESTOR DO FUNDEMA	04
2.1 ANO 2012	04
3. SITUAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS AO FUNDEMA EM 2012	05
4. ESPECTATIVAS PARA O FUNDEMA EM 2013	05
5. PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PERÍODO DE 2012	06
5.1 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	06
5.2 ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA	06
5.3 EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (RECURSOS DISPONÍVEIS NO FUNDEMA)	07
6. REFERÊNCIAS	08

1. INTRODUÇÃO

Em 16 de junho de 1999, por meio da Lei Complementar n.º 152 o Fundo de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – FUNDEMA.

Em 11 de Dezembro de 2009, a Lei Complementar n.º 513 reformulou o Fundo, estabelecendo nova forma de gestão e dando outras providências.

O objetivo do Fundo é dar sustentação à Política Estadual de Meio Ambiente, com objetivos de apoiar planos, programas e projetos de:

- I - educação ambiental;
- II - recuperação ambiental;
- III - preservação das áreas de interesse ecológico;
- IV - outros que estejam em conformidade com a Política Estadual de Meio Ambiente e definidos pelo Conselho Consultivo do Fundo.

Entre os recursos do FUNDEMA, previstos no art. 4º da Lei Complementar n.º 513/09 destaca-se:

- **O produto das sanções administrativas por infrações às normas decorrentes das Políticas Estaduais de Meio Ambiente e Florestal, de que não caiba mais recurso.**

Os recursos do FUNDEMA serão aplicados mediante convênios, acordos, contratos, empréstimos ou financiamentos a serem celebrados com:

- I - pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta da União, Estados e Municípios;
- II - pessoas físicas e jurídicas de direito privado que desenvolvam ações associadas às do Fundo, sem fins lucrativos;
- III - entidades ambientalistas não-governamentais devidamente cadastradas junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA;
- IV - outras entidades indicadas pelo Conselho Consultivo do Fundo.

São consideradas prioritárias as aplicações dos recursos financeiros do FUNDEMA em:

- I** - unidades de conservação e áreas protegidas;
- II** - recuperação de áreas degradadas;
- III** - programas de capacitação e educação ambiental;
- IV** - proteção e conservação de espécies ameaçadas de extinção;
- V** - pesquisa e desenvolvimento tecnológico voltados exclusivamente para a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
- VI** - preservação e conservação dos recursos naturais renováveis;
- VII** - outras definidas pelo Conselho Gestor do FUNDEMA ou produto de deliberação do Conselho Consultivo.

A administração do FUNDEMA é de competência da SEAMA, conforme prevê o art. 9 da Lei.

O Art. 10 da Lei define que o Conselho Gestor do FUNDEMA terá composição tripartite, com 6 (seis) membros, obedecendo a mesma composição representativa do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, com Poder Público Executivo, Sociedade Civil Organizada e Setor Empreendedor, cada parte com 2 (dois) membros.

E o art. 13 da Lei define que o Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA exerce o papel de Conselho Consultivo do Fundo, competindo-lhe:

- I** - propor as diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo;
- II** - orientar a captação e aplicação dos recursos do Fundo;
- III** - propor normas e procedimentos para operacionalização do Fundo;
- IV** - acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
- V** - avaliar as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com a aplicação dos recursos do Fundo, consubstanciados em relatórios;
- VI** - indicar os membros do Conselho Gestor.

2. HISTÓRICO DAS REUNIÕES DO CONSELHO CONSULTIVO E DO CONSELHO GESTOR DO FUNDEMA.

2.1 – ANO 2012

No dia 11 de junho de 2012, o Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, na qualidade de Conselho Consultivo do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA, em sua 2ª. Reunião Ordinária, realizada no auditório Pólo de Educação Ambiental, situado na sede da SEAMA/IEMA, localizado no Município de Cariacica/ES, por unanimidade, de acordo com a Deliberação CONSEMA nº 003/2012, indicou as seguintes instituições/entidades para a composição do Conselho Gestor:

- **Poder Público** = SEAG / ANAMMA
- **Setor Empreendedor** = FINDES / SINDIROCHAS
- **Sociedade Civil Organizada** = FAMOPES / CRBIO

No dia 11 de junho de 2012, o Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, na qualidade de Conselho Consultivo do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA, em sua 2ª. Reunião Ordinária, realizada no auditório Pólo de Educação Ambiental, situado na sede da SEAMA/IEMA, localizado no Município de Cariacica/ES, aprovou por unanimidade o Plano de Aplicação dos recursos do FUNDEMA para o biênio 2012/2013, conforme a Deliberação CONSEMA nº 004/2012;

No dia 17 de agosto de 2012, o Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, na qualidade de Conselho Consultivo do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUNDEMA, em sua 1ª. Reunião Extraordinária, realizada no Pólo de Educação Ambiental, situado na sede da SEAMA/IEMA, localizado no Município de Cariacica/ES, após análise do projeto de lei complementar, aprovou, por unanimidade, o texto proposto com algumas alterações que foram regularmente incorporadas ao projeto apresentado, referendando o encaminhamento para a Procuradoria Geral do Estado e, posteriormente, para o Exmo. Sr. Governador do Estado para apreciação e remessa à Assembleia Legislativa do Estado, conforme a Deliberação CONSEMA nº 006/2012;

No dia 20 de setembro de 2012, foi realizada a 1ª reunião ordinária do Conselho Gestor (biênio 2012/2013), onde foram coletadas as assinaturas dos membros do Conselho Gestor no Termo de Posse, e foi aprovado a aplicação de recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo CONSEMA, em 02 (dois) planos de trabalho/propostas, sendo uma para atender a Área de Proteção Ambiental de Conceição da Barra e outro para atender ao Parque Estadual de Forno Grande, conforme Deliberação nº 001/2012.

3. SITUAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS AO FUNDEMA EM 2012

Considerando a Deliberação nº 001/2012 do Conselho Gestor, foi solicitado à Gerência de Recursos Naturais – GRN do IEMA que apresentasse ao FUNDEMA os Termos de Referências e/ou Projetos para que o Fundo possa dar andamento nos processos administrativos visando atender às propostas aprovadas.

4. ESPECTATIVAS PARA O FUNDEMA EM 2013

Na proposta de alteração da Lei Complementar 513/2009 que encontra-se em análise na Procuradoria Geral do Estado – PGE, em seus aspectos gerais, visa melhorar a gestão do Fundo e viabilizar a entrada de novos recursos, tais como:

- O produto das sanções administrativas por infrações às normas decorrentes da Política Estadual de Meio Ambiente;
- A cota parte integral da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Minerais – Cfem, recebidos pelo Estado do Espírito Santo;
- Os recursos decorrentes de ações judiciais ou provenientes de outras legislações.

Considerando a alteração na Lei Complementar do FUNDEMA, será criado o Núcleo de Controle e Arrecadação de Multas Ambientais, tendo como objetivo:

- Gerenciar todos os trâmites administrativos decorrentes da emissão de multa ambiental.

E entre suas competências, destacamos:

- Coordenar as ações de controle e arrecadação das multas aplicadas pelo IEMA, enviar os autos de multa simples e diária, bem como Decisão do IEMA, receber, analisar e efetuar o parcelamento de multas, enviar notificação ao Autuado, enviar ao Jurídico do IEMA os processos contendo defesas apresentadas tempestivamente, enviar ao CONREMA os processos que possuam recursos interpostos tempestivamente, cadastrar o devedor de multa ambiental, de qualquer valor, no CADIN - Cadastro de Inadimplente, excluir do CADIN a Pessoa Física e/ou Jurídica que após ser cadastro como inadimplente por dever alguma multa ambiental providenciou o pagamento, manter cadastro de inadimplentes de multas ambientais, de modo a subsidiar o Órgão Ambiental responsável pela emissão da Certidão de Débito Ambiental – CNDA, enviar cópia de processos decorrentes do não pagamento de multas para à SEFAZ inscrever em Dívida ATIVA, controlar os casos de reincidência de infrações ao meio ambiente, entre outros.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PERÍODO DE 2012.

5.1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretaria Executiva do FUNDEMA, com intuito de permitir ao Conselho Consultivo, ao Conselho Gestor, aos órgãos de Controle e, em especial, à Sociedade Capixaba, conhecer o orçamento, as receitas e aplicações do Fundo, elaborou a Prestação de Contas do ano de 2012.

5.2. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

O Fundo iniciou o ano de 2012 com um superávit de R\$ 407.484,68 (quatrocentos e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Em 2012, a Lei Orçamentária Anual – LOA do Estado previa a RECEITA de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fixando a DESPESA no mesmo valor.

A RECEITA EXECUTADA no ano, de 2012 foi de R\$ 698.770,08 (seiscentos e noventa e oito mil setecentos e setenta mil e oito centavos) e NÃO OCORRERAM DESPESAS EFETIVAS no ano de 2012.

5.3 EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (RECURSOS DISPONÍVEIS NO FUNDEMA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDEMA 2012			
UG - Unidade Gestora: 410.901 Conta corrente n.º PJ 8165540			
ENTRADA			
SALDO DO ANO ANTERIOR - EM 31.12.2011		R\$	407.484,68
RECURSOS PROVENIENTES DE MULTAS - CÓDIGO DE RECEITA 284-4		(1) R\$	646.739,16
MÊS	VALOR		
jan/12	R\$ 149.580,00		
fev/12	R\$ 55.718,52		
mar/12	R\$ 14.494,16		
abr/12	R\$ 26.998,52		
mai/12	R\$ 16.363,70		
jun/12	R\$ 13.090,44		
jul/12	R\$ 51.344,10		
ago/12	R\$ 77.615,65		
set/12	R\$ 74.426,54		
out/12	R\$ 73.165,18		
nov/12	R\$ 71.744,75		
dez/12	R\$ 22.197,60		
OUTRAS RECEITAS		(2) R\$	-
MÊS	VALOR		
jan/12	R\$ -		
fev/12	R\$ -		
mar/12	R\$ -		
abr/12	R\$ -		
mai/12	R\$ -		
jun/12	R\$ -		
jul/12	R\$ -		
ago/12	R\$ -		
set/12	R\$ -		
out/12	R\$ -		
nov/12	R\$ -		
dez/12	R\$ -		
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		(3) R\$	52.030,92
MÊS	VALOR		
jan/12	R\$ 3.337,53		
fev/12	R\$ 3.673,81		
mar/12	R\$ 4.408,06		
abr/12	R\$ 3.948,74		
mai/12	R\$ 4.197,34		
jun/12	R\$ 3.719,63		
jul/12	R\$ 4.351,21		
ago/12	R\$ 4.856,90		
set/12	R\$ 4.175,67		
out/12	R\$ 5.009,50		
nov/12	R\$ 5.050,31		
dez/12	R\$ 5.302,22		
SUBTOTAL DAS ENTRADA DE RECURSOS EM 2012 (1+2+3)		R\$	698.770,08
TOTAL DE ENTRADA DE RECURSOS =====>>>>>>		R\$	1.106.254,76
SAÍDA			
CONVÊNIOS / CONTRATOS REALIZADOS		R\$	-
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	VALOR		
-	R\$ -		
-	R\$ -		
-	R\$ -		
TOTAL DE SAÍDA DE RECURSOS		R\$	-
RECURSOS DISPONÍVEIS NA CONTA DO FUNDEMA - EM 31/12/2012		R\$	1.106.254,76

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n.º 4.320/1964** - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

ESPIRITO SANTO. **LEI Complementar n.º 513/2009** – Reformula o Fundo Estadual do Meio Ambiente;

ESPIRITO SANTO. **LEI n.º 9.782/2012** – Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2012;

ESPIRITO SANTO. **Decreto n.º 2.638-R/2010** – Regulamenta o FUNDEMA;

**Outras informações estão disponíveis no “link” do FUNDEMA no “site”
www.meioambiente.es.gov.br**

Elaborado pela Secretaria Executiva do FUNDEMA
em 07 de janeiro de 2013



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/03/2023 16:10:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALINE NUNES GARCIA (SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDEMA - FUNDEMA - SEAMA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-K4BZFZ>